



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Cel. João Franco de Camargo 80, Centro - Jambéiro/SP - CEP 12.270-000
Tel: (012) 3978-2600 R215 e-mail: engenharia.jambeiro@uol.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 47 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

“Autoriza o município receber em doação área de terreno para fins de arruamento e conseqüente prolongamento”

Carlos Alberto de Souza, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Faço saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei, nos seguintes termos:

ARTIGO 1º - Fica o município autorizado a receber em doação uma área de terreno urbano de propriedade de Lauro Faria Campos, CPF 073.065.558-04, para fins de arruamento com a seguinte descrição: *Inicia-se a descrição deste imóvel no ponto A, distante 5,60m do vértice CBU M1137 e segue até o ponto G, confrontando-se com área desmembrada 03, passando pelos seguintes pontos: do ponto A segue até o ponto B com azimute de 40°27'59" e distância de 48,50m; do ponto B segue até o ponto C com a distância de 52,30m em linha curva à esquerda, do Raio de 37,00m e A.C. 80°59'16"; do ponto C segue até o ponto D com azimute de 319°28'43" e distância de 112,80m; do ponto D segue até o ponto E com a distância de 2,28m em linha curva à direita, do Raio de 18,00m e A.C. 7°15'33"; do ponto E segue até o ponto F com azimute de 326°44'16" e distância de 141,11m e do ponto F segue até o ponto G com a distância de 12,13m em linha curva à direita, do Raio de 12,00m e A.C. 57°54'57". Do ponto G a divisa deflete à esquerda e segue até o ponto H com azimute de 204°39'13" e distância de 42,49m, confrontando-se com a Estrada Municipal Desembargador Dr. Descio Mendes Pereira. Do ponto H a divisa segue até o ponto N, confrontando-se com área desmembrada 01, passando pelos seguintes pontos: do ponto H segue até o ponto I com a distância de 25,57m em linha curva à direita, do Raio de 12,00m e A.C. 22°05'03"; do ponto I segue até o ponto J com azimute de 146°44'16" e distância de 141,11m; do ponto J segue até o ponto K com a distância de 3,80m em linha curva à esquerda, do Raio de 30,00m e A.C. 7°15'33"; do ponto K segue até o ponto L com azimute de 139°28'43" e distância de 112,80m; do ponto L segue até o ponto M com a distância de 35,34m, em linha curva à direita, do Raio de 25,00m e A.C. 80°59'16" e do ponto M segue até o ponto N com azimute de 220°27'59" e distância de 47,53m e do ponto N a divisa volta ao ponto de partida com azimute de 136°04'02" e distância de 12,04m, confrontando-se com a propriedade de Maria de Lourdes Santos, fechando o polígono e encerrando uma área de 4.333,69 m² e perímetro de 767,23m.*

Artigo 2º - Os custos com a transferência da propriedade correrão por conta do doador.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jambéiro, 27 de Novembro de 2012

Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 27 de Novembro de 2012.

Caroline Maria Gonçalves Simões
Chefe de Gabinete